

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo nº 429/11

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.309/0001-71, com sede na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 908, sala 4, Vila Jaraguá, Goiânia – GO, CEP 74655-030 devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo dos serviços relacionados nas planilhas de fls. 1545/1566, juntadas ao processo administrativo do CRER nº 429/11, volume V, referentes a diversos serviços necessários à expansão, razão de alterações ou adequações impostas ao projeto inicial visando a melhoria das instalações.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS

O presente Termo Aditivo tem espeque na Cláusula Nona que autoriza as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como, no § 4º, da Cláusula Segunda, que autoriza o acréscimo de serviços à critério da contratante, e, bem ainda, nos documentos de fls. 1541/1566, autuados no volume V, do processo nº 429/11.

erc

SD

1

Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br



Cláusula Terceira – DA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Ficam acrescidos os serviços abaixo relacionados com o preço ajustado de **R\$ 2.694.714,89 (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**, cujo detalhamento se encontra nas planilhas de fls. 1546/1566, partes integrantes do presente termo aditivo:

	Descrição do Serviço	Valor sem BDI	Valor com BDI (25%)
1	Reforma/Ampliação do reservatório de resíduos sólidos (casa do lixo)	270.382,63	337.978,29
2	Edificação de prédio destinado ao Serviço de Transporte e Serviço de Patrimônio, composto por depósito, área para administração e vagas cobertas para veículos	285.407,03	356.758,79
3	Reforma da calçada externa (passeio público) de acesso ao CRER, com instalação de piso tátil.	76.553,90	95.692,38
4	Ampliação do Bloco I, mediante a edificação do pavimento superior destinado a Serviço de Prontuário e área administrativa.	610.759,12	763.448,90
5	Reforma do piso dos banheiros da recepção de entrega de exames, área de fisioterapia, refeitório e auditório.	47.532,38	59.415,47
6	Reforma/Ampliação do Bloco D na área de Produção da Nutrição e do Serviço de Processamento de Roupas, com as adequações na instalação elétrica e hidrossanitária, gás GLP e casa de máquinas	722.473,55	903.091,94
7	Reformas diversas: instalação e tabeira de granito em diversos ambientes, adequação de bancadas, áreas de expurgo e DML, laboratório de órteses, troca do piso da copa do Serviço de Hidroterapia, adequação da área destinada para a Central de Transplantes.	142.663,30	178.329,12
TOTAL			2.694.714,89

Parágrafo Primeiro – Em face dos acréscimos de que trata o *caput*, obrigam-se mutuamente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** a executar os serviços ainda não realizados e pagar o preço, respectivamente.

Parágrafo Segundo – No valor acrescentado no *caput* já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, taxas e outros tributos que por ventura venham a incidir.

Cláusula Quarta – DO PREÇO DO CONTRATO

Com a inclusão dos serviços descritos na cláusula anterior o contrato por empreitada global passa a ter o valor de **R\$ 22.094.714,89 (vinte e dois milhões e noventa e quatro mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e nove**

erc

2



centavos), incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO	
Valor do contrato primitivo	R\$ 19.400.000,00
Valor acrescentado em face dos serviços acrescidos.	R\$ 2.694.714,89
Valor do contrato a partir do presente Termo Aditivo	R\$ 22.094.714,89

Parágrafo Único – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

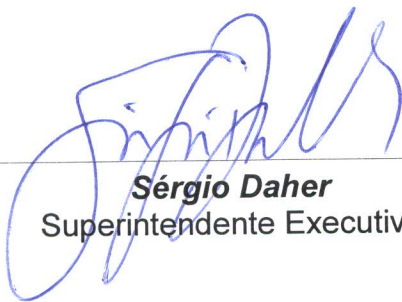
Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

Cláusula Sexta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 19 de abril de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo



Luiz Alberto Rassi
Diretor Administrativo

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

erc

3

